

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000002/2025
PROCESSO Nº 000844/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.10.0002

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, **RECONHECE**, a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei 14.133/2021, para Inscrição de nove servidores no curso Licitações Públicas e seus Desafios: Abordagem Prática, Ferramentas, Técnicas e Tecnologia.

1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no Portal Nacional de Contratação Pública.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Ao conceituar “notória especialização”, o dispositivo legal encerra com a expressão “que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não restam dúvidas de que a escolha dependerá de uma análise subjetiva, singular e, responsável da autoridade competente para celebrar o contrato. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser celebrada exclusivamente e/ou tão somente em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre outras propostas, atenderam a todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação.

2.3. Contratada: FOSSE BENICHIO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 57.244.872/0001-12, com sede na VENIDA Presidente Castelo Branco, nº 257 - CEP: 29.193-066 - Ed. Torre C - Sala 807 - Bairro Jequitibá – Aracruz/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: O investimento por participante é de R\$ 3.910,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), incluindo hospedagem em hotel por duas noites, café da manhã, coffee break durante o curso e almoço, totalizando o valor de R\$ R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 05 de maio de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/05/2025 12:11**

Checksum: **5AC843CFC8DD5588B639CDC7BF1D0827E7CE0FA6E6815F332102121E2F98EBE2**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003100310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.